

## ANÁLISE DA EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL CONFORME PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 29 NAS EMPRESAS DO AGRONEGÓCIO RELACIONADAS NA BM&FBOVESPA NO ANO DE 2015

Gabriela Cristine Nunes Nascimento<sup>1</sup>  
Nayla Coelho da Silva Almeida<sup>2</sup>  
Carolina Moreira Fernandes<sup>3</sup>

### RESUMO

A contabilidade aplicada ao agronegócio se revelou um desafio para empresas, profissionais da contabilidade e partes interessadas, visto que a Contabilidade Rural é pouco utilizada, tanto pelos empresários quanto pelos contadores. Com o objetivo de disciplinar o tratamento contábil a ser aplicado na atividade rural, tem-se o CPC 29, que versa sobre ativos biológicos e produtos agrícolas, uma vez que o agronegócio possui grande representatividade econômica no país. Dessa forma, o presente trabalho teve como objetivo analisar o grau de evidenciação contábil das empresas do agronegócio listadas na BM&FBOVESPA, em relação aos itens obrigatórios apresentados pelo CPC 29, no período de 2015. Para isso, listaram-se os itens obrigatórios de divulgação e verificou-se a adoção dos critérios de evidenciação de ativos biológicos pelas empresas analisadas. Concluiu-se que o grau de evidenciação contábil das empresas analisadas é considerado como razoável, uma vez que as empresas evidenciaram, em média, 79% dos itens relacionados no CPC 29. Logo, é preciso verificar o motivo pelo qual essas empresas ainda não atendem os itens de evidenciação em sua totalidade.

**Palavras-Chave:** Evidenciação Contábil. Ativo Biológico. CPC 29. Agronegócio.

### INTRODUÇÃO

Difundido no Brasil inicialmente com a expressão “Complexo Agroindustrial”, o agronegócio pode ser entendido como o conjunto das operações de produção, armazenamento e distribuição de suprimentos e produtos agrícolas, bem como itens produzidos com base neles (MENDES; JUNIOR, 2007). Todas essas operações são elos da cadeia que se tornam cada vez mais complexos à medida que a agricultura

---

<sup>1</sup>Graduanda do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Belo Horizonte UNIBH – e-mail: gabrielacnascimento@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Graduanda do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Belo Horizonte UNIBH – e-mail: nayla.coelho@hotmail.com

<sup>3</sup>Professora orientadora Mestre em Ciências Contábeis – e-mail: karolmf3@hotmail.com

se moderniza e o produto agrícola passa a agregar mais serviços que ultrapassam as fronteiras das propriedades rurais.

De acordo com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (2015), o agronegócio aumentou a participação na economia brasileira, atingindo 23% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ante 21,4% em 2014. Denominado “PIB do agronegócio”, o indicador mede a geração de riquezas em todas as cadeias do setor agropecuário, desde a produção de insumos até as indústrias de alimentos, passando pela produção nas fazendas.

Nesse contexto, a contabilidade aplicada ao agronegócio se revelou um desafio para empresas, profissionais da contabilidade e partes interessadas, sobretudo porque, para Crepaldi (2012), a Contabilidade Rural é pouco utilizada, tanto pelos empresários quanto pelos contadores, devido ao desconhecimento, por parte desses empresários, da importância das informações obtidas através da contabilidade e sua utilidade para as tomadas de decisão. Entende-se como Contabilidade Rural um instrumento gerencial que tem como finalidade controlar, apurar e prestar informações sobre o patrimônio e sobre o resultado das entidades rurais aos diversos usuários das informações contábeis. (CREPALDI, 2012).

Com o objetivo de disciplinar o tratamento contábil a ser aplicado na atividade rural, tem-se o CPC 29, que versa sobre ativos biológicos e produtos agrícolas. Observa-se no conteúdo desta norma a descrição de grupos de ativos biológicos, procedimentos de mensuração, reconhecimento de ganhos e perdas, itens de evidenciação obrigatórios, divulgações e apresentação de conciliações.

Considerando o exposto, o presente estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: qual o grau de evidenciação contábil das empresas do agronegócio listadas na BM&FBOVESPA, em relação aos itens obrigatórios apresentados pelo CPC 29, no período de 2015?

O objetivo geral deste trabalho é analisar o grau de evidenciação contábil das empresas do agronegócio listadas na BM&FBOVESPA, em relação aos itens

obrigatórios apresentados pelo CPC 29, no período de 2015. Para atingir o objetivo geral, têm-se os seguintes objetivos específicos: coletar as demonstrações financeiras e notas explicativas, publicadas na BM&FBOVESPA; listar os itens obrigatórios de divulgação evidenciados no CPC 29; verificar a adoção dos critérios de evidenciação de ativos biológicos.

Dessa forma, esta pesquisa justifica-se pela importância da evidenciação de itens relacionados no CPC 29, haja vista a grande representatividade do agronegócio na economia brasileira, conforme dados da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (2015). Esta pesquisa contribui para o entendimento e aplicação do Pronunciamento Técnico 29, pois a correta mensuração e evidenciação dos ativos biológicos resultam em uma melhor administração e gestão das atividades relacionadas ao agronegócio. Colabora também para o meio acadêmico, pois serve como fonte de pesquisa para alunos e professores que buscam informações correlatadas.

## **CONTABILIDADE APLICADA AO AGRONEGÓCIO**

A contabilidade é fundamental para a tomada de decisão em uma entidade, pois fornece informações importantes referentes ao patrimônio, cujo tratamento dos dados pode resultar em um bom planejamento e controle, transformando as propriedades rurais em empresas com capacidade para entender e acompanhar os fluxos financeiros.

Crepaldi (2012) conceitua contabilidade como a ciência que estuda e controla o patrimônio das entidades, que registra, demonstra e interpreta os fatos nele ocorridos, com o objetivo de oferecer informações para os usuários da mesma. Para ele, contabilidade rural é um instrumento gerencial que tem por finalidade controlar, apurar o resultado e prestar informações acerca do patrimônio das entidades aos diversos usuários da informação contábil.

Conforme Miranda (2004), o agronegócio tem destaque em países de grandes extensões territoriais e condições climáticas, como o Brasil, por exemplo. Esse cenário favorece o crescimento da atividade agrícola e pecuária, que por sua vez, contribui de maneira significativa com a economia do país, surgindo a necessidade de uma contabilidade específica e fidedigna, para que o empresário consiga distinguir o real desempenho do seu negócio.

A contabilidade pode ser estudada de forma genérica, como também aplicada a um ramo específico, sendo denominada segundo a atividade daquele ramo (MARION, 2007). Assim temos:

**Quadro 1**  
Tipos de Contabilidade

| <b>Contabilidade</b> | <b>Aplicação</b>  |
|----------------------|---|
| Agrícola             | é a contabilidade geral aplicada às empresas agrícolas                  |
| Rural                | é a contabilidade geral aplicada às empresas rurais                     |
| Zootécnica           | é a contabilidade geral aplicada às empresas que exploram a Zootécnica; |
| Pecuária             | é a atividade geral aplicada às empresas pecuárias                      |
| Agropecuária         | é a contabilidade geral aplicada às empresas agropecuárias              |

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em MARION (2007).

Vale ressaltar que este trabalho tem como foco de pesquisa a contabilidade aplicada à atividade agropecuária.

### **Atividade Agrícola**

Segundo Crepaldi (2012), agricultura é toda atividade de exploração da terra, seja ela o cultivo de lavouras e florestas ou a criação de animais, com o objetivo de angariar produtos para a satisfação das necessidades humanas. Pode ser definida também como a forma artificial de transformar espécies vegetais e animais em benefícios para seres humanos, por meio da exploração do solo pelo homem (cf. BARROS, 1975).

Segundo o CPC 29, atividade agrícola é o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas, ou em ativos biológicos adicionais, pela entidade. Compreende uma série de atividades, como por exemplo, aumento de rebanhos, silvicultura, colheita anual ou constante, cultivo de pomares e de plantações, floricultura e cultura aquática, incluindo a criação de peixes.

Para se entender os tipos de atividade agrícola, primordialmente é necessário compreender o conceito de empresa rural. Para Crepaldi (2012), empresa rural é o empreendimento, público ou privado, constituído por pessoa física ou jurídica, que explore de maneira econômica e racional o imóvel rural. Segundo Marion (2007), é aquela que explora a capacidade produtiva do solo por meio do cultivo da terra, da criação de animais e da transformação de determinados produtos agrícolas. De acordo com Porto e Gonçalves (2011), empresa rural:

é a unidade de produção que possui elevado nível de capital de exploração e alto grau de comercialização, ou seja, um elevado uso de fatores de produção como a terra, as máquinas, os defensivos, etc., tendo com objetivos técnicos a sobrevivência, o crescimento e, sobretudo, a busca de lucro, sendo caracterizada pela exploração da capacidade produtiva do solo por meio do cultivo da terra, da criação de animais e da transformação de determinados produtos agropecuários. (PORTO e GONÇALVES, 2011, p. 19)

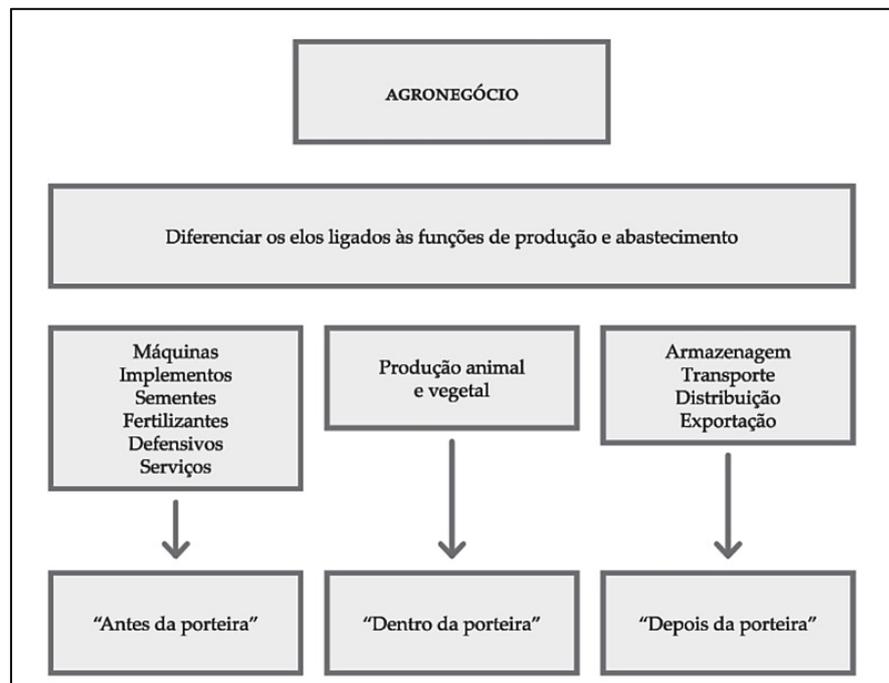
Em todas as definições expostas entende-se que empresa rural consiste na exploração da terra e na criação de animais como fontes de renda. A partir destes conceitos, classificam-se as atividades rurais em três grupos distintos, conforme Marion (2007): produção vegetal que compreende a atividade agrícola, produção animal que contempla a atividade zootécnica e indústrias rurais que, por sua vez, abarca a atividade agroindustrial.

## **Agronegócio**

O agronegócio pode ser entendido como “a soma das atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, da produção agropecuária, do processamento, da transformação e da distribuição de produtos até o consumidor final” (MAPA, 2015).

Francisco *et al.* (2015) conferem uma visão sistêmica ao agronegócio, analisando os setores a montante e a jusante da cadeia produtiva respectivamente, ou seja, a parte anterior a um processo e a parte posterior a ele. Os setores anteriores são aqueles necessários para a produção, como insumos, máquinas, fertilizantes, medicamentos de uso veterinário e sementes. Os posteriores, por sua vez, constituem as atividades de pós-produção, como beneficiamento, armazenamento, industrialização e distribuição. Consideram-se, ainda, dentro desses setores, as atividades voltadas à produção propriamente dita.

**Figura 1**  
Setores do Agronegócio



Fonte: Francisco *et al.* (2015, p.16).

Para Crepaldi (2012) o agronegócio é o motor da economia nacional, revelando-se um setor de grande capacidade empregadora e de geração de renda, cujo desempenho médio tem superado o desempenho do setor industrial. Possui lugar de destaque no âmbito global, com importância crescente no processo de

desenvolvimento econômico, por ser um setor dinâmico da economia e pela sua capacidade de impulsionar os demais setores.

No Brasil, o agronegócio tem grande relevância econômica, apresentando em 2015 uma variação positiva de 1,8% em relação a 2014, sendo o único setor da economia que apresentou crescimento, frente ao desempenho negativo de 3,8% do agregado econômico do País (MAPA, 2015). A produção de produtos agropecuários, além de atender o abastecimento interno, contribui para a geração de emprego e de renda, sobretudo nas regiões interioranas, sendo que o PIB do agronegócio registrou em 2015 a importância de R\$ 1,23 trilhão.

Conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2015), o ano de 2015 foi marcado por um menor crescimento econômico e momento de ajustamento da política macroeconômica brasileira, sendo esta uma realidade observada internacionalmente, inclusive dentre os principais países importadores agrícolas. Esse cenário confere ao setor agropecuário o desafio de continuar contribuindo de forma relevante para a sustentabilidade econômica, social e ambiental, com ênfase para a retomada do crescimento do país.

## **ATIVO BIOLÓGICO E PRODUTO AGRÍCOLA**

O Pronunciamento Técnico CPC 29, baseado na norma internacional IAS 41, apresenta um modelo contábil específico para a atividade agrícola, baseado na mensuração dos ativos biológicos e da produção agrícola a valor justo. Segundo as entidades normatizadoras contábeis, uma norma específica sobre o tema justifica-se pelas características singulares da natureza dos ativos biológicos, em razão do processo de transformação biológica que é motivada por fatores como passagem do tempo, alterações, climáticas, etc. (MARTINS *et al.*, 2013).

Ativo biológico é definido pelo CPC 29 como um animal e/ou uma planta vivos, desde o nascimento ou plantio até o ponto de abate ou colheita. Após o processo de

abate ou colheita, o ativo passa a ser classificado como produto agrícola. Segundo Martins *et al.* (2013), os ativos biológicos podem ser classificados como:

- (I) consumíveis: são aqueles passíveis de serem colhidos como produto agrícola ou vendidos como ativos biológicos como, por exemplo, os rebanhos de animais mantidos para a produção de carne, rebanhos mantidos para a venda, produção de peixe, plantações de milho, cana-de-açúcar, café, soja, laranja, etc., e
- (II) de produção: são autorrenováveis, pois estão aptos para sustentar colheitas regulares como, por exemplo, os rebanhos de animais para produção do leite, vinhas, árvores frutíferas etc.

O CPC 29 classifica os ativos biológicos em maduros e imaturos. Maduros são aqueles que alcançaram a condição para serem colhidos (ativos biológicos consumíveis) ou estão aptos para sustentar colheitas regulares (ativos biológicos de produção).

Vale ressaltar que o CPC 29 é aplicado à produção agrícola até o momento da colheita, que a defini como “a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo biológico” (CPC 29, 2009). Assim, o referido Pronunciamento não aborda a atividade de processamento dos produtos após a colheita, como por exemplo, o processamento do fio de algodão para a produção de tecido, ainda que a mesma entidade tenha cultivado e colhido o fio de algodão utilizado.

O Quadro abaixo fornece exemplos de ativos biológicos, produtos agrícolas e produtos resultantes do processamento após a colheita:

**Quadro 2**  
Processo após a colheita

(continua)

| <b>Ativos biológicos</b>          | <b>Produto agrícola</b> | <b>Produtos resultantes do processamento após a colheita</b> |
|-----------------------------------|-------------------------|--|
| Carneiros                         | Lã                      | Fio, tapete  |
| Plantação de árvores para madeira | Árvore abatida          | Tora, madeira serrada  |
| Gado de leite                     | Leite                   | Queijo   |
| Porcos                            | Carcaça                 | Salsicha, presunto   |
| Planta de algodão                 | Algodão colhido         | Fio de algodão, roupa  |
| Cana-de-açúcar                    | Cana colhida            | Açúcar   |
| Plantação de fumo                 | Folha colhida           | Fumo curado  |
| Arbusto de chá                    | Folha colhida           | Chá  |
| Videira                           | Uva colhida             | Vinho  |

(conclusão)

|                   |               |                     |
|-------------------|---------------|---------------------|
| Árvore frutífera  | Fruta colhida | Fruta processada    |
| Palmeira de dendê | Fruta colhida | Óleo de palma       |
| Seringueira       | Látex colhido | Produto da borracha |

Fonte: CPC 29.

## Reconhecimento e Mensuração

Reconhecimento pode ser entendido como o processo de registro ou incorporação de um item nas demonstrações financeiras de uma entidade, como um ativo, exigibilidade, receita, despesa ou similar. Assim também, mensurabilidade é a condição em que um item pode ser quantificado de forma confiável. (PADOVEZE; BENEDICTO; LEITE, 2012).

Segundo o CPC 29, o reconhecimento de um ativo biológico ou produto agrícola deve ser realizado somente quando: houver o controle do ativo como resultado de eventos passados; for provável que benefícios econômicos futuros associados ao ativo fluirão para a entidade; o valor justo ou o custo do ativo puder ser mensurado com segurança.

O CPC 29 conceitua valor justo como sendo o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

LANDSMAN (2005, *apud* Filho, 2012) acredita que o valor justo pode ser definido como o consenso entre as partes interessadas, referente ao montante pelo qual o ativo possa ser negociado em determinada transação.

Conforme o CPC 29, a base de mensuração dos ativos biológicos e produtos agrícolas é o valor justo menos a despesa de venda, desde o reconhecimento inicial. Entende-se como despesa de venda “despesas incrementais diretamente atribuíveis à venda de ativo, exceto despesas financeiras e tributos sobre o lucro” (CPC 29, 2009).

De acordo com o CPC 29, há uma premissa de que o valor justo dos ativos biológicos pode ser mensurado de maneira confiável. Contudo, tal premissa pode ser rejeitada no caso de ativo biológico cujo valor deveria ser determinado pelo mercado, porém este não o tem disponível e as alternativas para mensurá-los não são, claramente, confiáveis. Nestes casos, o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumuladas.

Para determinação do custo, da depreciação e da perda por irrecuperabilidade acumuladas, devem-se considerar os Pronunciamentos Técnicos CPC 16 – Estoques, CPC 27 – Ativo Imobilizado e CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

É oportuno ressaltar que esta alternativa de mensuração de um ativo biológico pelo custo, no reconhecimento inicial, é uma exceção à regra geral, que é o valor justo menos as despesas de venda. Portanto, não é opcional à entidade escolher a abordagem de mensuração. A Norma entende que, para produtos agrícolas já colhidos, existe preço de mercado disponível e o valor justo pode ser facilmente obtido.

Em suma, o CPC 29 trouxe uma nova premissa no tratamento dos ativos biológicos e produtos agrícolas, principalmente no tocante ao reconhecimento e mensuração, haja vista que, anteriormente à sua promulgação, os ativos biológicos eram mensurados pelo seu custo histórico. Entretanto, após sua publicação, estabeleceu-se o valor justo como base de avaliação.

## **Ganhos e Perdas**

Segundo Martins *et al.* (2013), a atividade agrícola está inerente a riscos como, por exemplo, climático, doenças e outros riscos naturais, no caso de evento específico (ex.: viroses, inundações, seca, geada, predação de insetos etc.), que resulte em ganho

ou perda não recorrente. Segundo o CPC 29, estes ganhos ou perdas decorrentes da mensuração a valor justo menos as despesas de venda dos ativos biológicos e dos produtos agrícolas, devem ser reconhecidos no resultado do exercício em que ocorreram.

De acordo com a mesma Norma, o ganho pode ocorrer no reconhecimento inicial do ativo, como por exemplo, no nascimento do animal. Poderia existir igualmente uma perda, uma vez que as despesas de venda são deduzidas na determinação do valor justo.

## **EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL**

Segundo Niyama (2010), a evidenciação é uma etapa tão importante quanto reconhecimento e mensuração, pois configura uma forma de comunicação com o usuário da informação contábil. Na percepção de Aquino e Santana (1992, p.1), “evidenciação significa divulgação com clareza, divulgação em que se compreende de imediato o que está sendo comunicado”.

A informação contábil é evidenciada pelas entidades através de diversas ferramentas contábeis, e tem o objetivo de facilitar o processo de tomada de decisão de seus usuários. O art.176 da Lei nº 6.404/1976 dispõe que as entidades estão obrigadas a elaborar as seguintes demonstrações, no fim de cada exercício social: o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado, podendo ser complementadas por notas explicativas, relatórios ou outras demonstrações, quando necessário.

Não obstante, devem-se destacar as formas de evidenciação contábil relatadas por Verrecchia (2001): a evidenciação compulsória e evidenciação voluntária. Entende-se por evidenciação compulsória àquelas informações exigidas por leis, normas, regulamentos, instruções, e outras das quais exigem certas informações a serem

evidenciadas pelas empresas ao mercado acionário, (VERRECCHIA, 2001). Já as informações evidenciadas de forma voluntária denotam uma estratégia adotada pelas empresas, visto que tais informações estão diretamente relacionadas à direção e condução dos negócios da empresa, evidenciando, dentre outros quesitos, informações sobre objetivos de curto e longo prazo traçados pelas companhias, alianças estratégicas utilizadas, descrição de informações relacionadas à concorrência, e outro fatores (TEIXEIRA, DALLABONA e HEIN, 2013).

Destarte, sendo de natureza compulsória ou voluntária, as informações contábeis devem ser úteis para seus usuários, e a forma de evidenciação dessas informações deve ser diferenciada, facilitando o processo de avaliação e de tomada de decisão por esses usuários (AQUINO e SANTANA, 1992).

## **METODOLOGIA DE PESQUISA**

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa qualiquantitativa, uma vez que os dados receberam uma análise estatística, sendo avaliados posteriormente sobre um prisma qualitativo, buscando compreender e descrever a qualidade das informações prestadas, bem como a aderência das empresas listadas aos itens de divulgação obrigatórios, relacionados no Pronunciamento Técnico 29. A pesquisa qualitativa é construída por meio da análise dos dados empíricos, com enfoque na compreensão e interpretação de determinado problema, ao passo que a pesquisa quantitativa constitui-se do uso da quantificação por meio de técnicas estatísticas.

Quanto aos fins, consiste numa pesquisa descritiva, que segundo Michel (2009), está apropriada para a área de ciências sociais, pois tem o propósito de analisar, da forma mais precisa possível, fatos ou fenômenos do mundo real, correlacionando-os com o ambiente, sem manipulá-los. Assim, este estudo endossa o conceito de pesquisa descritiva, haja vista que foram observados e descritos os dados contidos nas demonstrações e notas explicativas das empresas pesquisadas.

Quanto aos procedimentos técnicos, constitui-se numa pesquisa bibliográfica e documental, pois foi desenvolvida com base em material já elaborado, proveniente principalmente de livros, artigos científicos, além de materiais que ainda não receberam tratamento analítico, no caso as demonstrações. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza da opinião de diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam nenhum tratamento analítico, ou podem ainda ser reelaborados conforme o objetivo da pesquisa (GIL, 2008).

### Universo da Pesquisa

O universo desta pesquisa constitui-se de empresas de capital aberto atuantes no setor de agronegócio brasileiro, listadas na BM&FBOVESPA, no setor de consumo não cíclico. Após selecionadas as 20 empresas de capital aberto brasileiras que estão classificadas nos subsetores agropecuária e alimentos processados, foram excluídas aquelas que não apresentavam em suas demonstrações financeiras qualquer tipo de ativo biológico, ou não consideravam o CPC 29 como base de reconhecimento e mensuração desses ativos, sendo que a amostra final da pesquisa ficou formada por 10 dessas empresas, conforme exposto no Quadro 3.

**Quadro 3**  
Amostragem

| Nº | EMPRESA                   | SEGMENTO           |
|----|---------------------------|--------------------|
| 1  | BRASILAGRO                | AGRICULTURA        |
| 2  | SLC AGRÍCOLA S.A.         |                    |
| 3  | TERRA SANTA AGRO S.A.     |                    |
| 4  | BIOSEV                    | AÇÚCAR E ÁLCOOL    |
| 5  | RAÍZEN ENERGIA S.A.       |                    |
| 6  | SÃO MARTINHO S.A.         |                    |
| 7  | BRF S.A.                  | CARNES E DERIVADOS |
| 8  | JBS S.A.                  |                    |
| 9  | MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. |                    |
| 10 | MIVERVA S.A.              |                    |

Fonte: elaborado pelas autoras.

Conforme Barros e Lehfeld (2007, p. 67), universo da pesquisa é “o conjunto de elementos que possuem determinadas características definidas para um estudo”, sendo que a amostra é “um subconjunto representativo do conjunto da população”. Esta amostra caracteriza-se como não probabilística e intencional, isto é, os elementos da amostra são escolhidos conforme um atributo estabelecido, que neste caso, era que as empresas selecionadas apresentassem qualquer registro de ativos biológicos.

### **Instrumento de Coleta de Dados**

A partir das informações divulgadas nas demonstrações contábeis e financeiras, bem como em notas explicativas, foram analisadas as formas de evidenciação dos ativos biológicos das empresas listadas na amostra. Desta forma, a técnica empregada na análise dos dados foi a análise de conteúdo, que segundo Marconi e Lakatos (2003) permite a descrição sistemática, objetiva e quantitativa do conteúdo analisado.

Para a confecção da pesquisa documental, foi utilizado um checklist composto por 25 itens de divulgação relacionados no Pronunciamento Técnico 29, para fins de comparação do grau de evidenciação entre as empresas analisadas. Para cada item foram atribuídas três possibilidades de respostas, sendo “SIM” para a empresa que apresentou de forma correta e completa o item, “NÃO” para a entidade que não apresentou, ou apresentou de forma incompleta o referido item, e “NÃO APLICÁVEL” para a entidade que não ofereceu nenhum atributo. Após a análise de cada item individualmente, foi feita a contagem das empresas que obtiveram resposta “SIM”, a fim de promover o grau de evidenciação das empresas analisadas. Tomou-se o cuidado de inserir na métrica de evidenciação a coluna no “NÃO APLICÁVEL”, para não prejudicar resultado daquela empresa onde um item obrigatório não era aplicável a ela.

Por fim, elaborou-se a tabulação dos dados, que segundo Marconi e Lakatos (2003), é uma parte do processo técnico de análise estatística, na qual os dados são compilados em tabelas, permitindo sintetizá-los. Desta forma, podem ser compreendidos e interpretados mais rapidamente.

A seguir apresentam-se os 25 itens de divulgação e sua respectiva descrição, os quais estão listados no CPC 29, utilizados para compor o checklist:

**Quadro 4**  
Descrição dos itens de divulgação relacionados no CPC 29

(continua)

| ITEM    | DESCRIÇÃO  |
|---------|--|
| 40      | A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos.  |
| 41 e 42 | A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos, de forma quantitativa ou dissertativa.  |
| 43      | A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado.  |
| 46(a)   | As demonstrações contábeis devem divulgar, caso isso não tenha sido feito de outra forma: a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos;  |
| 46(b)   | As demonstrações contábeis devem divulgar as mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade físicas:   |
| (i)     | de cada grupo de ativos biológicos no final do período;  |
| (ii)    | da produção agrícola durante o período.  |
| 49(a)   | A entidade deve divulgar: a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades;  |
| 49(b)   | A entidade deve divulgar: o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos;   |
| 49(c)   | A entidade deve divulgar: as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.   |
| 50      | A entidade deve apresentar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. A conciliação inclui: ganho ou perda decorrente da mudança no valor justo menos a despesa de venda; aumentos devido às compras; reduções atribuíveis às vendas e aos ativos biológicos classificados como mantidos para venda; reduções devidas às colheitas; aumento resultante de combinação de negócios; diferenças cambiais líquidas decorrentes de conversão das demonstrações contábeis; outras mudanças. |
| 51      | A entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado.   |
| 53      | Se um evento ocorre e dá origem a um item material de receita ou despesa, a natureza e o total devem ser divulgados de acordo com a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Exemplos de tais eventos incluem surtos de viroses, inundações, seca, geada e praga de insetos.  |
| 54      | Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), no final do período deve divulgar:   |
| 54(a)   | uma descrição dos ativos biológicos;   |
| 54(b)   | uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;   |
| 54(c)   | se possível, uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se   |

|       |  |
|-------|--|
|       | encontrar o valor justo;   |
| 54(d) | o método de depreciação utilizado;   |
| 54(e) | a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada;  |
| 54(f) | o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irreversibilidade acumulada) no início e no final do período  |
| 55    | Se durante o período corrente a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação requerida pelo item 50 deve evidenciar o total relacionado com tais ativos, separadamente. Adicionalmente, a conciliação deve conter os seguintes montantes, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos: |
| 55(a) | perdas irreversíveis;  |
| 55(b) | reversão de perdas no valor recuperável;   |
| 55(c) | depreciação.   |
| 56(a) | Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade deve divulgar: uma descrição dos ativos biológicos;   |
| 56(b) | uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável;   |
| 56(c) | o efeito da mudança.   |

## DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA

Por meio da análise dos dados observaram-se os diferentes tipos de ativos biológicos existentes nas empresas pesquisadas. O segmento de agricultura apresentou como ativos biológicos a soja, o sorgo, o milho, o algodão e a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar compõe também o segmento de açúcar e álcool. Já o segmento de carnes e derivados apresentou como ativos biológicos aves, bovinos, suínos e ovinos. O Quadro 5 apresenta os tipos de ativo biológico existentes em cada empresa.

Observou-se também através do Quadro 5 que 90% das empresas estão classificadas no Novo Mercado, que representa o mais alto grau de governança corporativa. Acredita-se, portanto, que as empresas analisadas conduzam suas operações baseando-se nos quatro pilares da governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

**Quadro 5**  
Tipos de Ativos Biológicos por empresa e segmento da Bovespa

| Nº | EMPRESA                   | ATIVO BIOLÓGICO                                  | SEGMENTO DA BOVESPA |
|----|---------------------------|--|---------------------|
| 1  | BRASILAGRO                | Soja, milho, sorgo, cana-de-açúcar e gado bovino | Novo Mercado        |
| 2  | SLC AGRÍCOLA S.A.         | Soja, milho, algodão e cana-de-açúcar            | Novo Mercado        |
| 3  | TERRA SANTA AGRO S.A.     | Soja, milho e algodão                            | Novo Mercado        |
| 4  | BIOSEV                    | Cana de açúcar                                   | Novo Mercado        |
| 5  | RAÍZEN ENERGIA S.A.       | Cana de açúcar                                   | Sem classificação   |
| 6  | SÃO MARTINHO S.A.         | Cana de açúcar                                   | Novo Mercado        |
| 7  | BRF S.A.                  | Aves, suínos e bovinos                           | Novo Mercado        |
| 8  | JBS S.A.                  | Aves, bovinos, suínos e ovinos                   | Novo Mercado        |
| 9  | MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. | Aves e bovinos                                   | Novo Mercado        |
| 10 | MIVERVA S.A.              | Bovinos  | Novo Mercado        |

Fonte: Resultados da pesquisa (2016).

Com relação às normas contábeis apresentadas no CPC 29, o Quadro 6 apresenta os resultados obtidos referentes à aplicação do item 40, que se refere à divulgação do ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos. Observou-se que todas as empresas atendem a este item de divulgação.

**Quadro 6**  
Resultado da análise do item 40 CPC 29

| Item | Descrição   | Nº empresas que evidenciam | Nº de empresas que não evidenciam | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|------|---|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 40   | A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos. | 10                         | 0                                 | 0                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

A Tabela 2 demonstra como este item é evidenciado pela empresa BRF S.A. Observou-se que no ano de 2015 a empresa registrou ganhos decorrentes da mudança do valor justo menos os custos estimados para a venda, possibilitando verificar a variação entre os períodos.

**Tabela 2**  
Exemplo de evidenciação do item 40 CPC 29

| Empresas<br>Período   | Controladora     |                  | Consolidado      |                  |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   | 31.03.16         | 31.03.15         | 31.03.16         | 31.03.15         |
| Saldo inicial   | 1.083.387        | 650.583          | 1.685.048        | 1.279.891        |
| Aumentos decorrentes de gastos com a lavoura de cana-de-açúcar e gastos com tratamentos culturais | 589.482          | 528.604          | 1.130.435        | 798.758          |
| <b>Saldo final</b>  | <b>1.672.869</b> | <b>1.179.187</b> | <b>2.815.483</b> | <b>2.078.649</b> |
| Ganhos decorrentes de mudanças no valor justo menos custos estimados de venda                     | 681.985          | 400.067          | 993.041          | 513.416          |
| Transferência Imobilizado – Diferidos Agrícolas (*)   | (73.113)         | -                | (123.404)        | -                |
| Colheita cana-de-açúcar do exercício a valor justo  | (444.653)        | (495.867)        | (850.055)        | (907.017)        |
| Baixa   | (330)            | -                | (330)            | -                |
| <b>Total</b>  | <b>1.836.758</b> | <b>1.083.387</b> | <b>2.834.735</b> | <b>1.685.048</b> |

Fonte: Notas Explicativas BRF S.A., 2015, pág. 19.

O CPC 29 define, nos itens 41 e 42, que a entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos, de forma quantitativa ou dissertativa. Observa-se que todas as empresas evidenciaram de acordo o pronunciamento, conforme indicado no Quadro 7.

**Quadro 7**  
Resultado da análise dos itens 41 e 42 do CPC 29

| Item    | Descrição   | Nº empresas que evidenciam | Nº de empresas que não evidenciam | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|---------|---|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 41 e 42 | A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos, de forma quantitativa ou dissertativa. | 10                         | 0                                 | 0                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

De acordo com o item 43 do CPC 29, a entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado. Verificou-se, através do Quadro 8, que apenas três das empresas analisadas

distinguiram seus ativos biológicos entre consumíveis e de produção, enquanto as outras sete não evidenciaram de forma clara ou não evidenciaram. Entretanto, trata-se de uma sugestão ou encorajamento do pronunciamento, e não uma obrigação.

**Quadro 8**  
Resultado da análise do item 43 do CPC 29

| Item | Descrição   | Nº empresas que evidenciaram | Nº de empresas que não evidenciaram | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|------|---|------------------------------|-------------------------------------|--|
| 43   | A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado. | 3                            | 7                                   | 0                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

O item 46 do CPC 29 subdivide-se em quatro categorias relacionadas à evidenciação. Conforme pode ser verificado no Quadro 9, sete empresas divulgam a natureza das atividades que envolvem cada ativo biológico, conforme exigido no subitem 46(a). Outras sete empresas preocupam-se em divulgar as mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade físicas de cada grupo de seus ativos biológicos no final do período, segundo o subitem 46(b)(i). Apenas duas empresas divulgaram as mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade físicas da produção agrícola no final do período, de acordo com o subitem 46(b)(ii).

**Quadro 9**  
Resultado da análise do item 46 CPC 29

| Item  | Descrição   | Nº empresas que evidenciaram | Nº de empresas que não evidenciaram | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|-------|---|------------------------------|-------------------------------------|--|
| 46(a) | As demonstrações contábeis devem divulgar, caso isso não tenha sido feito de outra forma: a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos; | 7                            | 3                                   | 0                                      |
| 46(b) | As demonstrações contábeis devem divulgar as mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade físicas:  |                              |                                     |  |
| (i)   | de cada grupo de ativos biológicos no final do período;   | 7                            | 3                                   | 0                                      |
| (ii)  | da produção agrícola durante o período.   | 2                            | 8                                   | 0                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

As exigências de divulgação no item 49 também se subdividem em três subitens, conforme demonstrado no Quadro 10. Apenas a empresa MINERVA S.A. informa que, no período, não possuía quaisquer tipos de ativos biológicos com titularidade restrita ou dados como garantia de exigibilidades. As demais empresas não evidenciaram de forma clara. Em relação à divulgação do montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos, exigidos no subitem 49(b), percebeu-se que metade das empresas analisadas representaram-no em notas explicativas. Como exemplo, a empresa SÃO MARTINHO S.A. informa que a reserva para orçamento de capital, representada pela importância de R\$ 291.371,00, está destinada aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva e em diversos projetos de aperfeiçoamento de processos. Referente ao subitem 49(c), sete empresas divulgaram suas estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.

**Quadro 10**  
Resultado da análise do item 49 CPC 29

| Item   | Descrição   | Nº empresas que evidenciaram | Nº de empresas que não evidenciaram | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|--------|---|------------------------------|-------------------------------------|--|
| 49 (a) | A entidade deve divulgar: a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades; | 1                            | 9                                   | 0                                      |
| 49(b)  | A entidade deve divulgar: o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos;  | 5                            | 5                                   | 0                                      |
| 49(c)  | A entidade deve divulgar: as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.  | 7                            | 3                                   | 0                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

Conforme o item 50 do CPC 29, a entidade deve apresentar, dentre outras exigências, a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Conforme demonstrado no Quadro 11, constatou-se que todas as empresas analisadas evidenciaram o item de maneira

correta, embora algumas mais completas que outras. A Tabela 3, logo em seguida, exemplifica como JBS S.A. evidenciou este item.

**Quadro 11**  
Resultado da análise do item 50 CPC 29

| Item | Descrição  | Nº empresas que evidenciaram | Nº de empresas que não evidenciaram | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|------|--|------------------------------|-------------------------------------|--|
| 50   | A entidade deve apresentar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. A conciliação inclui: ganho ou perda decorrente da mudança no valor justo menos a despesa de venda; aumentos devido às compras; reduções atribuíveis às vendas e aos ativos biológicos classificados como mantidos para venda; reduções devidas às colheitas; aumento resultante de combinação de negócios; diferenças cambiais líquidas decorrentes de conversão das demonstrações contábeis; outras mudanças. | 10                           | 0                                   | 0                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

**Tabela 3**  
Exemplo de evidenciação do item 50 CPC 29

| Movimentação do Ativo Biológico                             | Circulante       | Não Circulante   |
|---|------------------|------------------|
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2014</b>                      | <b>1.567.866</b> | <b>633.689</b>   |
| Aumento por reprodução (nascimento) e apropriação de custos | 20.531.968       | 1.387.641        |
| Aumento por aquisição                                       | 1.465.658        | 495.259          |
| Fair Value (marcação a mercado)                             | 21.308           | -                |
| Transferência entre circulante e não circulante             | 606.639          | (606.639)        |
| Redução por morte   | (40.071)         | (8.342)          |
| Redução por abate, venda ou consumo                         | (22.456.918)     | (150.175)        |
| Variação cambial  | 321.483          | 42.170           |
| Amortização   | -                | (967.579)        |
| Efeito de empresas adquiridas                               | 865.516          | 274.329          |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2015</b>                      | <b>2.873.447</b> | <b>1.100.353</b> |

Fonte: Notas Explicativas JBS S.A. (2015), pág. 17.

Segundo o item 51 do CPC 29, a entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado. Verificou-se que metade das empresas pesquisadas atendeu a este item de forma clara, conforme evidenciado no Quadro 12.

O item 53 do CPC 29, também evidenciado no Quadro 12, declara que, se um evento ocorre e dá origem a um item material de receita ou despesa, a natureza e o total devem ser divulgados de acordo com o CPC 26. Verificou-se que em nenhuma das empresas pesquisadas houve tal evento que deu origem a um item material de receita ou despesa. Portanto, para nenhuma das empresas o item é aplicável.

**Quadro 12**  
Resultado da análise dos itens 51 e 53 CPC 29

| Item | Descrição   | Nº empresas que evidenciam | Nº de empresas que não evidenciam | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|------|---|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 51   | A entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado.  | 5                          | 5                                 | 0                                      |
| 53   | Se um evento ocorre e dá origem a um item material de receita ou despesa, a natureza e o total devem ser divulgados de acordo com a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Exemplos de tais eventos incluem surtos de viroses, inundações, seca, geada e praga de insetos. | 0                          | 0                                 | 10                                     |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

O Quadro 13 apresenta o resultado da pesquisa referente ao item 54 do CPC 29, que deve ser considerado pelas empresas que possuem ativos biológicos mensurados pelo custo. Constatou-se que, das empresas analisadas, apenas duas possuem ativos biológicos mensurados pelo custo. São elas: JBS S.A. e MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.. Para as demais empresas foi adotado o critério “não aplicável”.

Para o subitem 54(a) observou-se que as empresas analisadas apresentam a descrição de seus ativos biológicos mensurados pelo custo menos depreciação e perda do valor recuperável. Referente ao subitem 54(b) constatou-se que as empresas analisadas oferecem uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável. A empresa JBS S.A. justifica a mensuração pelo custo devido ao curto ciclo de vida de seus ativos biológicos e a margem de rentabilidade ser substancialmente representativa apenas no processo de

industrialização. Já a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. justifica o método de custo afirmando que as aves possuem um curto período de tempo de formação, e não há cotação de mercado para esses animais.

Ainda referente ao Quadro 13, nenhuma das empresas informa uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo, conforme exigido pelo subitem 54(c). O método de depreciação é evidenciado apenas pela empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., conforme estabelecido no subitem 54(d). Para o subitem 54(e) constatou-se que as empresas analisadas informam a vida útil de seus ativos biológicos, porém nenhuma evidencia qual taxa de depreciação foi utilizada. Verificou-se também que, para o subitem 54(f), todas as empresas evidenciam corretamente o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período.

**Quadro 13**  
Resultado da análise do item 54 CPC 29

| Item  | Descrição  | Nº empresas que evidenciam | Nº de empresas que não evidenciam | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|-------|--|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 54    | Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), no final do período deve divulgar: | 2                          | 0                                 | 8                                      |
| 54(a) | uma descrição dos ativos biológicos;   | 2                          | 0                                 | 8                                      |
| 54(b) | uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;   | 2                          | 0                                 | 8                                      |
| 54(c) | se possível, uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo;  | 0                          | 2                                 | 8                                      |
| 54(d) | o método de depreciação utilizado;   | 1                          | 1                                 | 8                                      |
| 54(e) | a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada;  | 2                          | 0                                 | 8                                      |
| 54(f) | o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período   | 2                          | 0                                 | 8                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

O Quadro 14 apresenta os resultados obtidos para o item 55 do CPC 29, que também se subdivide em três subitens. Verificou-se que apenas a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. evidencia a conciliação de seus ativos biológicos

mensurados pelo custo separadamente, bem como informa a depreciação (neste caso, amortização) na mesma conciliação, conforme determinado no subitem 55(c). Nenhuma das empresas analisadas informa as perdas recuperáveis ou a reversão de perdas no valor recuperável, conforme exigido nos subitens 55(a) e 55(b), respectivamente.

**Quadro 14**  
Resultado da análise do item 55 CPC 29

| Item  | Descrição  | Nº empresas que evidenciam | Nº de empresas que não evidenciam | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|-------|--|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 55    | Se durante o período corrente a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação requerida pelo item 50 deve evidenciar o total relacionado com tais ativos, separadamente. Adicionalmente, a conciliação deve conter os seguintes montantes, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos: | 1                          | 1                                 | 8                                      |
| 55(a) | perdas irrecuperáveis;   | 0                          | 2                                 | 8                                      |
| 55(b) | reversão de perdas no valor recuperável;   | 0                          | 2                                 | 8                                      |
| 55(c) | depreciação.   | 1                          | 1                                 | 8                                      |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

O item 56 do CPC 29 refere-se aos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas se tornarem mensuráveis de forma confiável durante o período corrente. Constatou-se que essa situação não ocorreu para nenhuma das empresas analisadas, adotando-se o critério “não aplicável” para o item 56 e seus subitens, conforme evidenciado no Quadro 15.

**Quadro 15**  
Resultado da análise do item 55 CPC 29

(continua)

| Item  | Descrição   | Nº empresas que evidenciam | Nº de empresas que não evidenciam | Nº de empresas cujo item não se aplica |
|-------|---|----------------------------|-----------------------------------|--|
| 56(a) | Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer | 0                          | 0                                 | 10                                     |

| (conclusão) |  |   |   |    |
|-------------|--|---|---|----|
|             | depreciação e perda no valor recuperável acumuladas se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade deve divulgar: uma descrição dos ativos biológicos; |   |   |    |
| 56(b)       | uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável;   | 0 | 0 | 10 |
| 56(c)       | o efeito da mudança.   | 0 | 0 | 10 |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

Após a análise individual de cada item relacionado no checklist, elaborou-se uma tabela com o total de itens aplicáveis a cada empresa e o total efetivamente aplicado por cada uma delas. A Tabela 4 apresenta, concomitantemente, o percentual de itens aplicados por cada empresa e o *ranking* conforme resultado final.

**Tabela 4**  
*Ranking geral e grau de evidenciação contábil*

| <b>Ranking</b> | <b>Empresa</b>            | <b>Total de itens aplicáveis</b> | <b>Total de itens aplicados</b> | <b>% Total de itens aplicados</b> |
|----------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 1º             | BRASILAGRO                | 25                               | 22                              | 88%                               |
| 2º             | SLC AGRÍCOLA S.A.         | 25                               | 22                              | 88%                               |
| 3º             | TERRA SANTA AGRO S.A.     | 25                               | 22                              | 88%                               |
| 4º             | BIOSEV                    | 25                               | 22                              | 88%                               |
| 5º             | RAÍZEN ENERGIA S.A.       | 25                               | 21                              | 84%                               |
| 6º             | SÃO MARTINHO S.A.         | 25                               | 21                              | 84%                               |
| 7º             | BRF S.A.                  | 25                               | 21                              | 84%                               |
| 8º             | MIVERVA S.A.              | 25                               | 18                              | 72%                               |
| 9º             | JBS S.A.                  | 25                               | 15                              | 60%                               |
| 10º            | MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. | 25                               | 14                              | 56%                               |
| <b>Média</b>   |                           |                                  | <b>20</b>                       | <b>79%</b>                        |

Fonte: Resultado da pesquisa, 2016.

Observou-se, a partir dos resultados obtidos, que nenhuma das empresas analisadas evidenciou 100% dos itens aplicáveis. As empresas BRASILAGRO, SLC AGRÍCOLA S.A., TERRA SANTA AGRO S.A. e BIOSEV foram as primeiras colocadas no *ranking*, com grau de evidenciação de 88% cada. Notou-se que a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. representou o último lugar no *ranking*, com apenas 56% dos itens evidenciados. Constatou-se, portanto, que o grau de evidenciação contábil das empresas analisadas representou, em média, 79% do total de itens aplicáveis.

Observou-se também que as empresas listadas no segmento da agricultura ocupam os primeiros lugares no *ranking* geral. Coincidentemente, as empresas listadas no segmento de açúcar e álcool ocupam, respectivamente, o 4º, 5º e 6º lugares. De forma similar, observou-se que as empresas listadas no segmento de carnes e derivados ocupam as últimas colocações no *ranking*, representando os menores graus de evidenciação constatados pela pesquisa.

Constatou-se que os itens 40, 41, 42 e 50 foram totalmente atendidos pelas empresas participantes da pesquisa, demonstrando que as entidades divulgam uma descrição de cada grupo de seus ativos biológicos, o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico, bem como a conciliação das mudanças no valor contábil desses ativos biológicos. Por outro lado, o item 49(a) representou o menor grau de evidenciação, demonstrando que as entidades não divulgam o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades.

Por fim, observou-se a reafirmação dos conceitos evidenciados pelos autores. Verificou-se que as entidades pesquisadas se utilizam da contabilidade como ferramenta para tomada de decisões, e baseiam-se no CPC 29 para reconhecer e mensurar seus ativos biológicos. Em relação à evidenciação, pode-se perceber, ao contrário da afirmação dos autores, que as empresas analisadas possuem uma política de divulgação parcialmente adequada, não compreendendo a totalidade das exigências feitas pelo Pronunciamento Técnico 29.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES**

A pesquisa buscou verificar o grau de evidenciação contábil das empresas do agronegócio listadas na BM&FBOVESPA, em relação aos itens obrigatórios apresentados pelo CPC 29, no período de 2015. No total foram verificados 25 itens referentes à evidenciação contábil relacionados no CPC 29.

Observou-se que o resultado obtido na pesquisa não foi totalmente satisfatório, levando-se em conta que nenhuma das empresas analisadas evidenciou todos os itens obrigatórios de divulgação. Considera-se, portanto, que a média de evidenciação contábil revelada pela pesquisa representa um resultado razoável, pois entende-se que a evidenciação não está sendo feita de forma totalmente clara. Conforme citado por Niyama (2010), a evidenciação é uma maneira de se comunicar com o usuário da informação contábil, e tem por objetivo fornecer informações aos usuários na tomada de decisões, sejam eles usuários internos, como os gestores das entidades, ou externos, como os investidores. Neste caso, a tomada de decisão desses usuários da contabilidade pode ser dificultada, uma vez que as informações não foram plenamente evidenciadas, comprometendo a comunicação entre as partes interessadas.

Apesar de sua obrigatoriedade, observou-se que as empresas analisadas não deram total importância aos itens de divulgação regulamentados pelo CPC29, com destaque para a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S.A, uma vez que evidenciou, em média, 56% do total de itens aplicáveis.

Vale ressaltar que a maior parte das empresas que compuseram a amostra desta pesquisa está classificada pela BM&FBOVESPA no Novo Mercado, que por sua vez, representa o mais alto grau de governança corporativa. Esperava-se que as empresas analisadas apresentassem índices mais altos de evidenciação contábil, haja vista que a transparência configura um dos pilares da governança corporativa. Para Lauretti (2016), a transparência funciona como um princípio ético, que norteia as decisões nas organizações. Significa mais do que uma obrigação empresarial, é o desejo de informar tudo aquilo que possa afetar significativamente os interesses dos *stakeholders*, os quais, mais bem informados, terão melhores condições de analisar os riscos que estão assumindo.

Diante dos fatos expostos, entende-se que a pergunta da pesquisa foi respondida, podendo-se inferir que o grau de evidenciação contábil das empresas analisadas não é satisfatório, já que as empresas evidenciaram, em média, 79% dos itens relacionados no CPC 29. À medida que esses itens deixam de ser evidenciados,

consequentemente o grau de evidenciação deixa de ser satisfatório. Por se tratar de itens obrigatórios de divulgação, entende-se que apenas a evidenciação de 100% destes itens atenderia ao critério de satisfatoriedade. Portanto, é preciso verificar o motivo pelo qual essas empresas ainda não atendem os itens de evidenciação em sua totalidade.

Sugere-se para as próximas pesquisas, além de maximizar a amostragem estendendo-a as empresas de capital fechado, buscar entender qual impacto a adoção do CPC 29 pode trazer aos resultados financeiros das entidades.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Wagner de; SANTANA, Antônio Carlos de. **Evidenciação**. Caderno de Estudos nº05, São Paulo, FIPECAFI, 1992. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cest/n5/n5a02.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2016.

BARROS, A. J. P.; LEHFELD, N. A.S. **Fundamentos de Metodologia de Pesquisa Científica**. 3ª ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.

BARROS, Henrique de. **Os grandes sistemas de organização da economia agrícola**. 1ª edição. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1975.

BRASIL. Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Brasília, DF: Senado Federal, 1976. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404consol.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm)>. Acesso em: 14 out. 2016.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Relatório de Gestão Exercício 2015**. Disponível em: <[http://www.agricultura.gov.br/arq\\_editor/file/acesso\\_informacao/auditoria/Relatorio-Gestao-MAPA-2015.pdf](http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/acesso_informacao/auditoria/Relatorio-Gestao-MAPA-2015.pdf)>. Acesso em: 27 set. 2016.

CNA – **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil**. Disponível em: < <http://www.cnabrasil.org.br/>>. Acesso em: 18 set. 2016.

Conselho Federal de Contabilidade. **Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs**. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/manual\\_cont.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/manual_cont.pdf)>. Acesso em 31 de ago. 2016.

CREPALDI, Aparecido Silvio. **Contabilidade Rural: Uma Abordagem Decisorial**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

FILHO, Augusto Cezar da Cunha e Silva; MARTINS, Vinícius Gomes; MACHADO, Márcio André Veras. **Adoção do Valor Justo Para os Ativos Biológicos**: Análise de sua Relevância e de seus Impactos no Patrimônio Líquido. 2012. 16 f. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/3552/2531>>. Acesso em 30 de ago. 2016

FRANCISCO, D. C. et al. **Agronegócios**. 1ª edição. Curitiba: Intersaberes, 2015.

FRANCISCO, Wagner De Cerqueira E. **Agronegócio**; Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/geografia/agronegocio.htm>>. Acesso em 31 de ago. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas da Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LAURETTI, Lélío. Instituto ETHOS. **O princípio da transparência no contexto da governança corporativa**. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/cedoc/5790/#.WD8cDNlrLIU>>. Acesso em: 24 nov. 2016.

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/>>. Acesso em: 15 set. 2016.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M.. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Rural**: Contabilidade Agrícola, Contabilidade da Pecuária e Imposto de Renda – Pessoa Jurídica. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARTINS, E. et al. **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MENDES, J. T. G.; JUNIOR J. B. P. **Agronegócio uma abordagem econômica**. 1ª edição. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MIRANDA, Patrícia. **Contabilidade**: fator de desenvolvimento do agronegócio. Disponível em: <<http://www.paginarural.com.br/artigo/938/contabilidade-fator-de-desenvolvimento-do-agronegocio>>. Acesso em: 24 set. 2016.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade Internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. **Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola**. Disponível em:

<<http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/cfc1055.htm>>. Acesso em 31 de ago. de 2016.

PADOVEZE, C. L. et al. **Manual de contabilidade internacional: IFRS: US Gaap - BR Gaap: Teoria e Pratica.** 1. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

PORTO, E. M. V.; GONÇALVES, V. D.. **Agronegócio.** A Empresa Rural. Disponível em: <[http://www.cead.unimontes.br/cadernos/etecbrasil/agronegocio/a\\_empresa\\_rural/files/empresa\\_rural.pdf](http://www.cead.unimontes.br/cadernos/etecbrasil/agronegocio/a_empresa_rural/files/empresa_rural.pdf)>. Acesso em 31 de ago. de 2016.

TEIXEIRA, S.A.; DALLABONA, L.F.; HEIN, N. Evidenciação voluntária de informações estratégicas de empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA. 2013. 14 f.. Disponível em: <[http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2013\\_TN\\_STO\\_183\\_043\\_22663.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2013_TN_STO_183_043_22663.pdf)>. Acesso em: 13 set. 2016.

VERRECCHIA, Robert. **Essays on disclosure.** Journal of Accounting and Economics, v. 22, p. 97-180, 2001.